



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.712/2001

SÚMULA- Revoga em todas as suas disposições a Lei Municipal nº 1.620/99.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica revogada em todas as suas disposições a Lei MUNICIPAL Nº 1.620/99, pelo total descumprimento do dispostos nos artigos 2º e 5º da referida Lei, por parte do Sr. JAIME ZANELLA, CPF- 150.642.479/15, agraciado com a doação de terrenos pelo Município de Clevelândia.

ARTIGO 2º - O terreno que representa parte do lote 01 da quadra 01 do Parque Industrial Derossi Carneiro, medindo 4.653,95 m2, doado à empresa em pauta pela Lei supra mencionada, passam de imediato a reintegrar o Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2001.


VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

